



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000276-6

### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A AEBAN – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE BANDEIRANTES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016- DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil JOEL KRÜGER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.840.700-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 493.216.509-97, juntamente com a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE BANDEIRANTES – AEBAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.405/0001-21, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, 755 – Centro, na cidade de Bandeirantes – PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por José márcio D Avanzo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 3.539.351-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.574.299-04, residente e domiciliado à Rua Frei Rafael Proner, 719 – Centro, na cidade de Bandeirantes – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2016 – DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do “Curso de Perícias Judiciais”, de acordo com o Plano de trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

##### I. O Crea-PR realizará:

- O repasse da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à ENTIDADE em única parcela no mês de fevereiro de 2017 (R\$ 20.000,00), conforme cronograma de desembolso financeiro.

##### II. A ENTIDADE realizará:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6**

- a) Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
- b) Realização do Curso de Perícias Judiciais com carga horária de 15 (quinze) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**I. Crea-PR**

- a) Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
- b) Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
- c) Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
- d) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- e) Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**II. ENTIDADE**

- a) Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
- b) Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
- c) Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6**

- d) Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
- e) Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
- f) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
- g) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- h) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- i) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- j) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- k) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- l) Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- m) Inserção da logo do Crea-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

TERMO DE FOMENTO Nº 2016/6-000276-6

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

**I. São obrigações do gestor da parceria:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2017, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICÍPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

**TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei n° 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia**  
**e Agronomia do Paraná**

TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

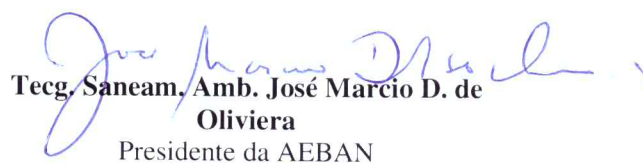
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.


E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba/PR, 11 de JANEIRO de 2017.

  
**Eng. Civ. Joel Krüger**  
Presidente do Crea-PR

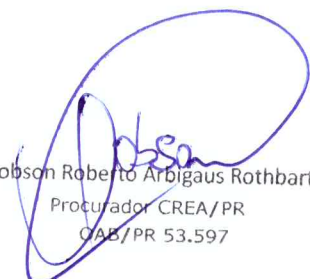
  
**Tec. Saneam, Amb. José Marcio D. de Oliviera**  
Presidente da AEBAN

**Testemunhas:**

  
Nome: **SERGIO AUGUSTO DOERL**  
RG nº: **9.335.245-9**

  
Nome: **RODOLFO GRABARSKI**  
RG nº: **83839970**

**Visto DEJUR/Crea-PR:**

  
**Robson Roberto Arbibus Rothbarth**  
Procurador CREA/PR  
OAB/PR 53.597







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná				<b>CNPJ</b> 76.639.384/0001-59
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto Da Glória				
<b>CIDADE:</b> Curitiba	<b>UF:</b> Paraná	<b>CEP:</b> 80.030-320	<b>DDD/TELEFONE:</b> (41) 3350-6700	<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Joel Krüger				<b>CPF:</b> 493.216.509-97
<b>C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 1.840.700-0 / SSP-PR		<b>CARGO:</b> Presidente	<b>FUNÇÃO:</b> Presidente	<b>MATRÍCULA:</b>

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes - AEBAN				<b>CNPJ</b> 04.255.405/0001-21
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Eurípedes Rodrigues, 755 - Centro				
<b>CIDADE:</b> Bandeirantes	<b>UF:</b> Paraná	<b>CEP:</b> 86.360-000	<b>DDD/TELEFONE:</b> (43) 3542-5163	<b>NATUREZA JURÍDICA:</b> Associação Privada
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> José Márcio D Avanso de Oliveira				<b>CPF:</b> 464.574.299-04
<b>C.I. / ORGAO EXPEDIDOR</b> 3.539.351-0/SSP-PR		<b>CARGO:</b> Presidente	<b>FUNÇÃO:</b> Presidente	<b>MATRÍCULA</b>

**1. PROPOSTA**

Curso de Perícias Judiciais.

**2. OBJETIVO GERAL**

Realização do Curso de Perícias Judiciais.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6**

Realização do Curso de Perícias Judiciais com carga horária de 15 (quinze) horas.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Contratação de empresa habilitada para ministrar Curso de Perícias Judiciais com carga horária de 15 (quinze) horas.

**5. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 20 (vinte) profissionais do sistema Confea/Crea.

**6. METODOLOGIA**

Palestras expositivas utilizando projetor, multimídia e computador, com espaço para debate e esclarecimento de dúvidas.

**7. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**8. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não foi previsto contrapartida na execução do projeto.

**9. META (S)**

Realizar o curso de Perícias Judiciais na área da engenharia e agronomia na região de bandeirantes, até dezembro de 2017.

**10. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2017.

**11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	UN.	PRAZO
Realizar um curso técnico	1	31/12/2017

**12. PLANO DE APLICAÇÃO:**

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros pelo Crea-PR, conforme cronograma de desembolso, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

TERMO DE FOMENTO N° 2016/6-000276-6

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (R\$)	CREA (R\$)	ENTIDADE (R\$)	OBSERVAÇÕES
Serviço de Instrutores	19.000,00	19.000,00	0,00	Despesa com honorários de empresa para ministrar curso de 15 horas sobre perícias judiciais
Outros	1.000,00	1.000,00	0,00	Despesa com locação de auditório, com todos equipamentos para realização do curso
	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à ENTIDADE com repasse único no mês de fevereiro de 2017.

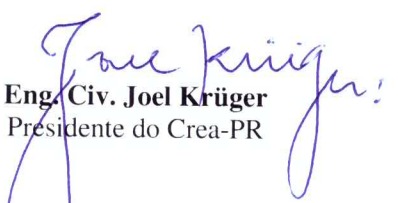
**14. VIGÊNCIA:**


O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

**15. CONDIÇÃO:**

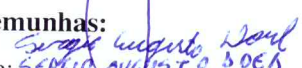
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, 11 de JANFIRO de 201 7.

  
Eng. Civ. Joel Krüger  
Presidente do Crea-PR

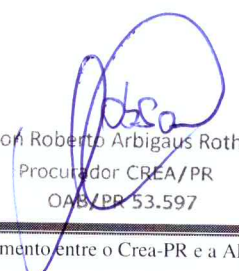
  
Tecn. Saneam. Amb. José Marcio D. de  
Oliviera  
Presidente da AEBAN

**Testemunhas:**

  
Nome: SERGIO AUGUSTO D'ALMEIDA  
RG n°: 9.335.275-9

  
Nome: RODOLFO G. S. DE SIQUEIRA  
RG n°: 83829970

**Visto DEJUR/Crea-PR:**

  
Robson Roberto Arbigauss Rothbarth  
Procurador CREA/PR  
OAB/PR 53.597